LEI Nº 2.652, DE 07 DE JULHO DE 2022.

PREF. MUN. DE V. DA CONQUIST.
Publicado no DOM em 8/07/2022
Edição nº 3218 conforme art. 103 d
Lei Orgânica.

Estabelece mensagens educativas sobre o uso indevido de álcool e drogas em shows, eventos culturais e esportivos e nos respectivos ingressos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os promotores de shows, eventos culturais e esportivos no Município de Vitória da Conquista deverão inserir, no decorrer do espetáculo, assim como nos respectivos ingressos, imagens educativas sobre os malefícios das drogas e uso abusivo de álcool.

Parágrafo único. As mensagens educativas deverão ser impressas em ingressos e durante o evento deverão constar em painéis ou, alternativamente, em faixas, cartazes, meios audiovisuais ou, ainda, transmitidas à viva voz.

Art. 2º (VETADO)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista-BA, 07 de julho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
Prefeito Municipal em exercício

PGM José Carlos Melo Miranda